(MODELO) 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI	N.º:	917/84
Processo	N.º:	37/84
Decr. Legislativo	N.º:	17.10.84
Aprovada	em:	
Decretada	em:	
Promulgada	em:	
Vetada	em:	

"L E I Nº 9 1 7 / 8 4"

Autoriza o Poder Executivo a construir no Porto Geral um monumento aos pescadores

A C Â M A R A M U N I C I P A L D E C O R U M B Á
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no Porto Geral, nas imediações da Praça Amim Baruki, um monumento aos pescadores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verba do presente Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1.984

JLC/